



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 08 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 500,00

**Total por Ação: 500,00****Total por Unidade Orçamentária: 500,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****Total Suplementado: 10.500,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 500,00

**Total por Ação: 500,00****Total por Unidade Orçamentária: 500,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****Total Anulado: 10.500,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO N.º 003/2023**

**Aprova as contas do 1º quadrimestre do exercício de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que entre as atribuições do CMS determinadas pela Lei 141/2012 está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à ao Fundo Municipal de Saúde;

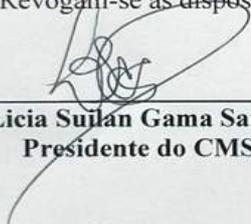
Considerando a apresentação do Relatório Analítico das contas referentes 1º quadrimestre do exercício de 2023;

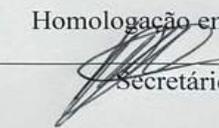
Considerando o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando Lei 141/2012, no Art. 31, inciso III e no Art. 41 da mesma Lei;

**RESOLVE:**

- I – Em reunião plenária ordinária ocorrida no dia 29 de agosto de 2023, às 14h52min, na Escola Aparício do Couto Moreira, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023, conforme Ata do Conselho Municipal de Saúde nº 62, de 29/08/2023.
- II - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- III – Revogam-se as disposições em contrário.

**Itambé – Bahia, 06 de novembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**Licia Sulan Gama Santos**  
Presidente do CMS

Homologação em 06/11/2023  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/49E4-00B4-7E30-D91D-3554> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49E4-00B4-7E30-D91D-3554



### Hash do Documento

96516ac914dcc8331f17794f5f6b4a7ba2e57dcc51ff6e44885366ba3a23398e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 09:40 UTC-03:00